ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DO KIT BRINCAR E INCLUIR VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO, EM ALINHAMENTO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL E INCLUSIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HIDROLÂNDIA-CE.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de **Hidrolândia-CE**, através da **Secretaria de Educação**, em atendimento ao programa de inclusão na escola, tendo como responsável o(a) Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas o Sr(a). **Vanderlan Matos da Cruz**.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação para AQUISIÇÃO DO KIT BRINCAR E INCLUIR tem por finalidade atender às necessidades pedagógicas das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino Infantil de Hidrolândia-CE, proporcionando recursos educacionais adequados ao desenvolvimento integral dos alunos e em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, bem como com as políticas públicas destinadas à educação infantil e à educação inclusiva, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Hidrolândia-CE.

O material pedagógico pretendido constitui uma ferramenta educacional abrangente e versátil, destinada a auxiliar o processo de ensino e aprendizagem por meio de atividades lúdicas, interativas e inclusivas,

possibilitando o desenvolvimento de competências e habilidades fundamentais durante a primeira infância. Sua utilização contribui para o fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, proporcionando experiências diversificadas e adequadas às características e necessidades próprias da educação infantil.

Entre as principais contribuições proporcionadas pelo material, destaca-se o desenvolvimento da psicomotricidade, mediante atividades que favorecem a coordenação motora fina e ampla, aspectos essenciais para o desenvolvimento físico, cognitivo e funcional da criança. O kit também possibilita o estímulo ao raciocínio lógico, por meio de jogos e atividades que incentivam o pensamento estruturado, a percepção de relações, a elaboração de estratégias e a resolução de situações-problema, competências importantes para a construção das aprendizagens futuras.

Da mesma forma, os recursos disponibilizados contribuem para o desenvolvimento da lateralidade e da orientação espacial, favorecendo a percepção do próprio corpo, a organização no espaço e a compreensão das relações espaciais, habilidades indispensáveis durante as etapas iniciais do desenvolvimento infantil. O material também estimula a criatividade e a expressão artística, permitindo que as crianças explorem sua imaginação e capacidade de criação por meio de atividades envolvendo cores, formas, diferentes possibilidades de composição e utilização de materiais diversos.

Outro aspecto relevante é o estímulo à concentração e à atenção, uma vez que as atividades propostas favorecem o desenvolvimento da capacidade de manter o foco, acompanhar instruções, participar de tarefas e permanecer envolvido em determinadas experiências pedagógicas. Paralelamente, o kit contribui para o trabalho em equipe e a socialização, incentivando a convivência e a interação entre as crianças e possibilitando o desenvolvimento de competências socioemocionais, tais como empatia, respeito, cooperação, compartilhamento e convivência com as diferenças.

No campo da comunicação e da linguagem, os jogos e atividades interativas possibilitam que as crianças sejam estimuladas a se expressar, comunicar ideias, sentimentos e percepções, ampliando gradativamente seu vocabulário e desenvolvendo habilidades relacionadas à comunicação oral e à interação social. Também se destaca o estímulo ao pensamento crítico e à resolução de conflitos, mediante situações que incentivam a análise, a tomada de decisões, a busca por soluções e o desenvolvimento da autonomia, contribuindo para a formação emocional e social da criança.

Além das contribuições destinadas ao desenvolvimento das crianças em geral, o KIT BRINCAR E INCLUIR apresenta como importante diferencial

sua possibilidade de utilização como recurso de apoio ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, constituindo ferramenta pedagógica que pode auxiliar no atendimento às crianças com necessidades educacionais específicas, favorecendo práticas inclusivas, a participação nas atividades escolares e a promoção da equidade no processo de aprendizagem. Nesse sentido, a aquisição encontra-se alinhada às políticas públicas voltadas à educação inclusiva e aos princípios estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação – PNE e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente no que se refere à garantia do direito à educação e à oferta de condições adequadas para o desenvolvimento das crianças.

O material pedagógico, por sua finalidade e aplicabilidade, também se mostra compatível com as orientações da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e contemplando os diferentes campos de experiências previstos para a educação infantil, quais sejam: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Traços, sons, cores e formas; e Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

A utilização de atividades lúdicas, interativas e diversificadas favorece a construção de aprendizagens significativas, estimula a curiosidade, a exploração, a descoberta e o protagonismo infantil, proporcionando às crianças oportunidades de participação ativa no processo educativo. Essa abordagem mostra-se especialmente relevante na educação infantil, etapa em que as experiências vivenciadas no ambiente escolar exercem papel fundamental na formação das dimensões física, cognitiva, emocional, social e cultural da criança, contribuindo para o alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidos pelas normas educacionais vigentes.

Ademais, a aquisição dos referidos kits está em consonância com as ações e metas do Município voltadas ao fortalecimento da educação infantil, da educação inclusiva e da melhoria da qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal, possibilitando a ampliação dos recursos pedagógicos disponíveis aos profissionais da educação e favorecendo a implementação de práticas de ensino mais dinâmicas, inclusivas e adequadas às necessidades dos alunos. Tal iniciativa encontra respaldo nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal nº 9.394/1996, que orienta a organização da educação nacional e estabelece a necessidade de garantia de condições adequadas para o desenvolvimento do educando.

Dessa maneira, a aquisição do KIT BRINCAR E INCLUIR mostra-se necessária para assegurar a disponibilização de recursos pedagógicos adequados às demandas da Rede Municipal de Ensino Infantil, contribuindo para o cumprimento das normativas educacionais vigentes,

para o fortalecimento das práticas pedagógicas e para a promoção de um processo de ensino e aprendizagem mais lúdico, interativo, inclusivo e compatível com as especificidades e necessidades de cada criança.

A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilizar às unidades escolares materiais capazes de ampliar as possibilidades de desenvolvimento das crianças, proporcionando aos profissionais da educação ferramentas de apoio para o planejamento e execução de atividades pedagógicas que estimulem diferentes habilidades e competências. A utilização desses recursos poderá contribuir para tornar as experiências educacionais mais significativas, favorecendo a participação dos alunos e o desenvolvimento de suas potencialidades individuais e coletivas.

Portanto, a aquisição do KIT BRINCAR E INCLUIR apresenta relevante interesse para a Rede Municipal de Ensino de Hidrolândia-CE, uma vez que contribuirá para o fortalecimento da educação infantil, para a ampliação das estratégias pedagógicas utilizadas nas unidades escolares e para a promoção de condições mais favoráveis ao desenvolvimento integral das crianças, assegurando ainda maior atenção aos princípios de inclusão, equidade e respeito às diferenças.

Por fim, trata-se de aquisição única para o corrente ano, destinada exclusivamente ao atendimento das necessidades do Município de Hidrolândia-CE, não havendo previsão de entregas parceladas dos bens. O quantitativo a ser adquirido foi definido de acordo com a necessidade identificada e conforme os parâmetros e quantitativos apresentados na planilha acima, buscando adequar a contratação à demanda efetiva da Rede Municipal de Ensino e evitar aquisições superiores ou inferiores às necessidades previamente levantadas.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação, considerando a importância dos recursos pedagógicos para o desenvolvimento das atividades educacionais, o atendimento às demandas da educação infantil e inclusiva, o alinhamento às diretrizes da BNCC e da legislação educacional vigente, bem como a necessidade de garantir às crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Hidrolândia-CE acesso a instrumentos pedagógicos que contribuam para uma educação de qualidade, inclusiva, lúdica e voltada ao desenvolvimento integral.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:
O objeto enquadra-se na categoria de bens comuns, de natureza não continuada, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características usuais no mercado.

Duração do Contrato:
O prazo de vigência será de **03 (três) meses** a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme legislação vigente.

Requisitos Necessários:

Para a adequada contratação, os bens a serem adquiridos deverão atender aos requisitos necessários ao cumprimento da finalidade pedagógica pretendida, garantindo qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e compatibilidade com as necessidades da Rede Municipal de Ensino Infantil de Hidrolândia-CE. Os **Kits Brincar e Incluir** deverão ser compostos por materiais e recursos pedagógicos adequados à faixa etária das crianças atendidas, possibilitando sua utilização em atividades lúdicas, educativas e inclusivas, de forma a contribuir para o desenvolvimento da psicomotricidade, raciocínio lógico, lateralidade, orientação espacial, criatividade, concentração, comunicação, socialização e demais habilidades previstas para a educação infantil.

Os materiais deverão apresentar características compatíveis com as atividades pedagógicas propostas, possibilitando sua utilização tanto nas atividades regulares da educação infantil quanto, quando aplicável, como recurso de apoio ao **Atendimento Educacional Especializado – AEE**, favorecendo a inclusão e a participação das crianças com necessidades educacionais específicas. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de fabricação e funcionamento, sem apresentar avarias, defeitos, irregularidades ou sinais de uso anterior.

Deverão, ainda, observar as normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis aos produtos, especialmente aquelas relacionadas a materiais destinados ao uso infantil, devendo ser fornecidos com suas respectivas embalagens, identificações e demais informações exigidas pela legislação pertinente. Os materiais deverão ser resistentes e apropriados ao manuseio pelas crianças, considerando a necessidade de utilização frequente nas unidades escolares.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observando rigorosamente as especificações, quantidades, prazos e locais de entrega definidos pela Administração. Eventuais produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados ou que apresentem qualquer irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar que a aquisição atenda efetivamente à finalidade pública pretendida, evitando-se a exigência de características desnecessárias ou que possam

restringir indevidamente a competitividade do certame, mantendo-se como parâmetros essenciais a qualidade, segurança, adequação pedagógica, funcionalidade, durabilidade e compatibilidade dos materiais com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Hidrolândia-CE.

Relevância dos Requisitos:

A definição dos requisitos necessários para a aquisição do **KIT BRINCAR E INCLUIR** é de fundamental importância para assegurar que os materiais fornecidos atendam adequadamente às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino Infantil de Hidrolândia-CE. A observância de requisitos relacionados à qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e adequação à faixa etária é indispensável para garantir que os produtos possam ser utilizados de forma segura e eficiente pelas crianças e pelos profissionais da educação.

A exigência de materiais apropriados ao desenvolvimento infantil justifica-se pela necessidade de que os recursos adquiridos efetivamente contribuam para o desenvolvimento das habilidades e competências trabalhadas na educação infantil, especialmente nos aspectos relacionados à psicomotricidade, raciocínio lógico, criatividade, concentração, comunicação, socialização, lateralidade e orientação espacial. Da mesma forma, a possibilidade de utilização dos materiais em atividades inclusivas e no **Atendimento Educacional Especializado – AEE** reforça a importância de que os kits apresentem características que favoreçam a participação das crianças com diferentes necessidades educacionais.

A exigência de que os produtos sejam novos, de primeiro uso, estejam em perfeitas condições e atendam às normas de segurança e qualidade aplicáveis também é relevante para garantir a integridade das crianças, considerando que os materiais serão destinados ao público infantil e estarão sujeitos ao manuseio frequente nas unidades escolares. A resistência e a durabilidade dos produtos, por sua vez, contribuem para a adequada utilização dos recursos ao longo do período letivo, proporcionando maior aproveitamento dos materiais adquiridos e melhor aplicação dos recursos públicos.

Os requisitos referentes à entrega, às especificações e à substituição de materiais que eventualmente apresentem defeitos ou estejam em desconformidade são igualmente necessários para assegurar que a Administração receba exatamente os bens contratados, evitando prejuízos ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e garantindo a continuidade das ações educacionais.

Assim, os requisitos definidos possuem relação direta com a finalidade da contratação e são necessários para assegurar a aquisição de materiais

pedagógicos adequados, seguros, funcionais e inclusivos, sem estabelecer exigências desproporcionais ou desnecessárias que possam restringir a competitividade do procedimento, buscando-se, dessa forma, conciliar a qualidade dos bens com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Exigência de amostra.

Justificativa para Exigência de Amostra

A exigência de apresentação de amostra do Kit Brincar e Incluir mostra-se tecnicamente necessária, proporcional e indispensável à aferição da conformidade do objeto da contratação, considerando a complexidade e a singularidade do conjunto de materiais pedagógicos manipuláveis destinados à Educação Infantil e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), cuja qualidade, funcionalidade, segurança e adequação pedagógica não podem ser integralmente verificadas por meio de documentação técnica, catálogos, fotografias, fichas técnicas ou declarações do fabricante.

Embora a documentação técnica permita verificar especificações formais, tais como certificações INMETRO, registro ISBN e composição nominal dos materiais, diversos requisitos essenciais previstos no Termo de Referência somente podem ser constatados mediante inspeção física do produto, especialmente quanto a aspectos construtivos, sensoriais, funcionais e de segurança que dependem da percepção tátil, visual e mecânica direta sobre os materiais entregues.

A análise da amostra permitirá verificar, de forma objetiva e fundamentada, os seguintes aspectos:

I. Conformidade dimensional e construtiva, conferência das dimensões de todos os componentes do kit (manuais, painéis, peças, fantoches, pinos, bolas, máscaras, dado, palco inclusivo e embalagens), com verificação das tolerâncias de até 10% admitidas, espessuras de espumas, densidades (referência 22 e 28) e uniformidade de preenchimento.

II. Qualidade dos materiais têxteis, verificação física dos tecidos especificados (tactel bora 100% poliéster, bagum, Oxford, malha, feltro, velboa, juta, passadeira, paetê, pele sintética, tule, TNT, nylon 600), confirmando textura, resistência ao toque, maleabilidade, ausência de imperfeições de fabricação e compatibilidade com o uso infantil contínuo.

III. Resistência e acabamento das costuras, inspeção dos pontos de costura reforçada em fio de algodão ou poliéster, verificando integridade, uniformidade, ausência de pontos soltos ou frágeis, reforço nas áreas de

maior tensão (ilhoses, velcros, zíperes, fivelas, cadarços) e durabilidade frente ao manuseio frequente por crianças da Educação Infantil.

IV. Qualidade de impressão e sublimação, aferição da nitidez, fidelidade cromática, resolução e uniformidade da impressão colorida por sublimação, bem como a verificação visual de que tintas atóxicas à base d'água foram efetivamente empregadas, aspecto impossível de ser confirmado exclusivamente por documentação.

V. Funcionalidade dos elementos interativos, teste operativo dos mecanismos pedagógicos previstos, tais como bocas articuláveis em plástico PET (fantoches e boneco de manipulação), velcros, zíperes, botões, fivelas, cadarços funcionais, peças removíveis (Roda dos Alimentos), ilhoses metálicos (Arremesso das Direções), elásticos ajustáveis (máscaras temáticas), elementos sonoros internos (guizos no Memória dos Sons) e sistema de fixação do palco inclusivo com tubo extensível.

VI. Segurança e ergonomia, verificação física de que todos os componentes apresentam acabamento isento de rebarbas, arestas cortantes, partes rígidas destacáveis, elementos soltos ou pontiagudos que possam representar riscos às crianças, bem como aferição da estabilidade estrutural de componentes que exigem autoportância (painéis de arremesso, trilha dos bichos, roda dos alimentos, palco inclusivo, pinos do boliche).

VII. Acessibilidade e inclusão, conferência tátil e visual dos recursos de acessibilidade, especialmente o Braille aplicado às peças do Memória dos Sons (verificando legibilidade por meio de bordado ou técnica equivalente), os elementos sonoros com diferentes intensidades, as texturas sensoriais diversificadas do Dominó Sensorial (passadeira, velboa, juta, bagum, paetê, pele sintética e tule) e a representatividade inclusiva dos Fantoches da Diversidade (cadeirante, Síndrome de Down, autismo, Libras, deficiência visual, diversidade étnica, personagem indígena) e dos Fantoches da Higiene Bucal.

VIII. Integração pedagógica do conjunto, verificação de que todos os componentes do kit funcionam como solução pedagógica única e integrada, com correspondência entre os materiais físicos e o conteúdo pedagógico descrito nos dez manuais didáticos e no arquivo digital complementar, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e aos campos de experiência da Educação Infantil.

IX. Acondicionamento e embalagem, inspeção das embalagens individuais em TNT com fechamento por zíper e alça de transporte, bem como da sacola geral em nylon 600 (1,20 m × 1,20 m), verificando resistência, costuras, sistema de fechamento, identificação visual

institucional e capacidade de proteção dos materiais durante o armazenamento e transporte.

Ressalta-se que, embora seja exigida a apresentação da Certificação Compulsória do INMETRO (Portaria INMETRO nº 302/2021) e do registro ISBN (Lei nº 10.753/2003) com os respectivos documentos comprobatórios, tais certificações não substituem a análise física da amostra. A certificação INMETRO atesta a conformidade do produto quanto a requisitos específicos de segurança e normalização técnica, mas não permite verificar aspectos de acabamento, funcionalidade pedagógica, organização estrutural, integração entre os componentes, qualidade da fabricação em série e aderência integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência, que são elementos essenciais para o julgamento da proposta.

Adicionalmente, a apresentação da amostra permite verificar a efetiva correspondência entre os materiais ofertados e as especificações constantes do instrumento convocatório, evitando o fornecimento de produtos de qualidade inferior, materiais confeccionados com insumos distintos dos exigidos ou soluções que não atendam às necessidades pedagógicas, de segurança e de inclusão da Administração, mitigando riscos de inexecução contratual, substituições recorrentes e desperdício de recursos públicos.

A avaliação da amostra terá caráter exclusivamente técnico e será realizada mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência, com apreciação fundamentada em checklist de verificação física que contemplará cada item e componente do kit, observando rigorosamente os princípios da isonomia, impessoalidade, motivação, proporcionalidade e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que todos os licitantes sejam avaliados sob os mesmos parâmetros técnicos.

Por todo o exposto, a exigência de amostra constitui medida objetiva, razoável e indispensável para assegurar que o produto efetivamente entregue corresponda às características técnicas, pedagógicas, funcionais, sensoriais e de segurança definidas pela Administração, sendo instrumento legítimo de aferição que complementa, sem substituir, a documentação técnica exigida no processo de habilitação e julgamento, em conformidade com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas e da jurisprudência administrativa sobre a matéria.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DO CONTROLE DE QUALIDADE

Concluída a análise da habilitação, o Pregoeiro deverá solicitar da licitante arrematante e consequentemente habilitada, 01 (uma) amostra do Kit Brincar e Incluir, para análise e parecer por Comissão do Setor

Pedagógico do Município, devendo ser apresentadas devidamente etiquetadas e identificadas, em conformidade com as disposições a seguir:

Motivos para Desclassificação de Amostra:

Produtos que não atendam às especificações técnicas, construtivas, dimensionais, pedagógicas e de segurança contidas no Termo de Referência, incluindo materiais têxteis, densidade de espumas, espessuras, acabamento, costuras e composição dos componentes do kit;

Produtos sem Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302/2021, bem como manuais didáticos sem registro ISBN válido, conforme critérios da Câmara Brasileira do Livro (CBL) e da Lei nº 10.753/2003;

Apresentação de amostra com componentes, materiais ou características construtivas divergentes da proposta inicial apresentada pela licitante, incluindo substituição de tecidos, espumas, elementos sensoriais, fantoches ou quaisquer componentes por materiais de qualidade inferior ou distintos dos especificados;

Apresentação de amostras com certificações, laudos ou documentação técnica com prazo de validade vencido, incluindo Certificação Compulsória do INMETRO expirada ou registro ISBN cancelado/suspenso;

Amostras com acondicionamento ou embalagem danificada, comprometendo a integridade física dos materiais, tais como rasgos nas embalagens individuais em TNT, danos na sacola geral em nylon 600, ou comprometimento da identificação visual institucional;

O não cumprimento da entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, em local e horário designados pela Administração;

Amostras sem etiqueta de identificação da licitante, contendo no mínimo: razão social, CNPJ, número do processo de contratação e do item cotado, sendo a etiqueta afixada em local que não comprometa a visualização, o manuseio ou as características pedagógicas e sensoriais dos materiais;

Amostras reprovadas na análise técnica de avaliação realizada pela Comissão de Recebimento ou equipe técnica designada, composta por profissionais da área pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, que verificarão a conformidade dos materiais quanto à qualidade, funcionalidade, segurança, ergonomia, recursos de acessibilidade,

elementos sensoriais, mecanismos interativos e adequação pedagógica em conformidade com a BNCC;

No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostra fora das especificações técnicas, pedagógicas, de segurança ou de acessibilidade previstas no Termo de Referência;

A não apresentação, conforme o caso, das devidas fichas técnicas, Certificação Compulsória do INMETRO, Certidão de Registro ISBN emitida pela Câmara Brasileira do Livro, laudo técnico de materiais atóxicos e declaração de conformidade com a Portaria INMETRO nº 302/2021, bem como demais documentos comprobatórios das especificações exigidas para cada componente do kit.

Controle de Qualidade das Amostras:

As amostras serão submetidas à análise do controle de qualidade, realizada por Comissão de Recebimento designada pela Administração, integrada por profissionais da área pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, com apoio técnico de profissional habilitado quando necessário, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e conforme adiante segue;

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-SENSORIAIS E FUNCIONAIS: verificação mediante inspeção visual, tátil e funcional de cada componente do kit, sendo avaliados os aspectos de TEXTURA dos materiais têxteis (tactel bora, bagum, Oxford, malha, feltro, velboa, juta, passadeira, paetê, pele sintética e tule), QUALIDADE DE IMPRESSÃO E SUBLIMAÇÃO (nitidez, fidelidade cromática, uniformidade), RESISTÊNCIA DAS COSTURAS (pontos reforçados, integridade, ausência de pontos soltos), DENSIDADE E ESPESSURA DAS ESPUMAS (referências 22 e 28), FUNCIONALIDADE DOS MECANISMOS INTERATIVOS (velcros, zíperes, botões, fivelas, cadarços, bocas articuláveis, ilhoses, elásticos ajustáveis, elementos sonoros/guizos), ERGONOMIA E MANUSEIO (adequação ao uso infantil, conforto, facilidade de manipulação por crianças da Educação Infantil), ESTABILIDADE ESTRUTURAL (autoportância de painéis, palco inclusivo, pinos do boliche e roda dos alimentos) e ADEQUAÇÃO SENSORIAL E DE ACESSIBILIDADE (Braille legível no Memória dos Sons, texturas diversificadas no Dominó Sensorial, elementos sonoros com diferentes intensidades, representatividade inclusiva dos Fantoches da Diversidade), de acordo com os critérios técnicos definidos no Termo de Referência;

CERTIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: verificação e avaliação da Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de

Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302/2021, e do registro ISBN válido dos manuais didáticos, conforme critérios da Câmara Brasileira do Livro (CBL) e da Lei nº 10.753/2003. Serão verificados também os documentos comprobatórios de materiais atóxicos, declaração de conformidade técnica e fichas técnicas de cada componente. As amostras cuja certificação INMETRO estiver vencida, suspensa ou cancelada, bem como os manuais didáticos cujo registro ISBN não estiver válido ou ativo, serão automaticamente reprovadas;

ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM: análise do material e da qualidade das embalagens individuais em TNT (com sistema de fechamento por zíper e alça para transporte) e da sacola geral em nylon 600 (aproximadamente 1,20 m × 1,20 m), verificando resistência, gramatura compatível, costuras reforçadas, sistema de fechamento seguro, integridade das alças, presença e qualidade da identificação visual institucional aplicada na parte frontal da sacola, em observação às especificações do item cotado conforme Termo de Referência, garantindo que o acondicionamento assegure a integridade, proteção e durabilidade dos materiais durante o armazenamento, transporte e manuseio nas unidades escolares.

Prazos de Recebimento, Análise e Divulgação:

O recebimento das amostras será no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** a contar do primeiro dia útil subsequente da convocação realizada via sistema;

As amostras serão analisadas no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** contados após o prazo de recebimento delas.

O resultado das análises das amostras será divulgado após o recebimento das avaliações da comissão de avaliação, sob aviso prévio no sistema eletrônico para retomada do certame, com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

Local de Entrega das Amostras:

As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação – Av. Claudio Camelo Timbó, nº 1271, CEP 62.270-000, Centro, Hidrolândia-CE.**

Demais Considerações sobre as Amostras:

No momento da entrega das amostras no local correspondente, a licitante deverá apresentar um recibo com a descrição dos produtos e marcas em duas vias que será protocolada pelo responsável do recebimento, sendo uma da licitante e outra do recebedor, que será a comprovação da entrega das amostras;

Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ter seus lacres violados e seu conteúdo manuseado por Comissão de Avaliação do Setor Pedagógico do Município responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentada para fins de adequá-las às especificações constantes deste edital.

Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, bem como a regularidade da sua habilitação. Seguir-se-á com a convocação da licitante classificada em sequência para apresentação das suas amostras no mesmo prazo inicial, contados a partir da notificação via sistema pelo Pregoeiro, para o feito de mesma verificação, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

As amostras recebidas pela administração não serão devolvidas, pois serão tratadas como protótipos para fins de avaliação.

Da análise das amostras, será emitido termo de avaliação com o resultado da análise por Comissão do Setor Pedagógico do Município.

Será permitida aos licitantes, consulta ao parecer técnico constante do sistema eletrônico, ocasião em que será disposto o prazo de intenção recursal.

Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, pois essas não serão devolvidas e ficarão armazenadas no endereço onde serão entregues para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta licitação à Administração.

Os licitantes interessados poderão, devidamente identificados, acompanhar as avaliações das amostras. Para tanto, basta estar presente na data estipulada.

Relevância dos Requisitos Estipulados: ...

A definição dos requisitos necessários para a aquisição do Kit Brincar e Incluir é de fundamental importância para assegurar que os materiais fornecidos atendam adequadamente às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino Infantil de Hidrolândia-CE. A observância de requisitos relacionados à qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e adequação à faixa etária é indispensável para garantir que os produtos possam ser utilizados de forma segura e eficiente pelas crianças e pelos profissionais da educação.

A exigência de materiais apropriados ao desenvolvimento infantil justifica-se pela necessidade de que os recursos adquiridos efetivamente contribuam para o desenvolvimento das habilidades e competências trabalhadas na educação infantil, especialmente nos aspectos relacionados à psicomotricidade, raciocínio lógico, criatividade, concentração, comunicação, socialização, lateralidade e orientação espacial. Da mesma forma, a possibilidade de utilização dos materiais em atividades inclusivas e no Atendimento Educacional Especializado — AEE reforça a importância de que os kits apresentem características que favoreçam a participação das crianças com diferentes necessidades educacionais, including recursos de acessibilidade como Braille no Memória dos Sons, texturas sensoriais diversificadas no Dominó Sensorial, elementos sonoros com diferentes intensidades e fantoches inclusivos representando a diversidade étnica, cultural e de acessibilidade.

A exigência de que os produtos sejam novos, de primeiro uso, estejam em perfeitas condições e atendam às normas de segurança e qualidade aplicáveis também é relevante para garantir a integridade das crianças, considerando que os materiais serão destinados ao público infantil e estarão sujeitos ao manuseio frequente nas unidades escolares. A resistência e a durabilidade dos produtos, por sua vez, contribuem para a adequada utilização dos recursos ao longo do período letivo, proporcionando maior aproveitamento dos materiais adquiridos e melhor aplicação dos recursos públicos.

Nesse contexto, a exigência de Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302/2021, e do registro ISBN válido dos manuais didáticos, conforme critérios da Câmara Brasileira do Livro (CBL) e da Lei nº 10.753/2003, constitui requisito essencial e indispensável. Tais certificações atestam a conformidade do produto quanto a requisitos específicos de segurança e normalização técnica, garantindo que os materiais atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos para uso infantil, mas não substituem a análise física da amostra, uma vez que não permitem verificar aspectos de acabamento, funcionalidade pedagógica, organização estrutural, integração entre os componentes e qualidade da fabricação em série.

A exigência de apresentação de amostra mostra-se tecnicamente necessária e proporcional à complexidade do objeto, composto por múltiplos materiais pedagógicos manipuláveis destinados à Educação Infantil e ao AEE, cuja qualidade, funcionalidade, segurança e adequação pedagógica não podem ser integralmente aferidas apenas por documentação técnica, catálogos, fotografias, fichas técnicas ou declarações do fabricante. Diversos requisitos essenciais previstos no Termo de Referência somente podem ser constatados mediante inspeção física do produto, especialmente quanto à qualidade dos materiais têxteis empregados, resistência das costuras, acabamento, ergonomia, dimensões, densidade das espumas, qualidade da impressão por sublimação, fidelidade das cores, eficiência dos sistemas de fixação por velcro, funcionalidade dos mecanismos interativos, estabilidade dos componentes, maleabilidade dos tecidos, conforto no manuseio e segurança dos elementos móveis.

O controle de qualidade das amostras, realizado por Comissão de Recebimento designada pela Administração, integrada por profissionais da área pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, permitirá verificar de forma objetiva: a conformidade dimensional e construtiva de todos os componentes; a qualidade dos tecidos especificados; a resistência das costuras e acabamentos; a qualidade do processo de sublimação e nitidez das imagens; a densidade, espessura e uniformidade das espumas; o funcionamento adequado dos elementos pedagógicos interativos; a estabilidade e resistência dos componentes estruturais; o acabamento isento de rebarbas, arestas cortantes ou partes soltas; a ergonomia e facilidade de manipulação por crianças da Educação Infantil; a compatibilidade entre todos os componentes que integram o kit; a qualidade do acondicionamento individual em TNT e da sacola geral em nylon 600; e a correspondência entre o material físico apresentado e o conteúdo pedagógico descrito nos manuais e no arquivo digital complementar.

Adicionalmente, a análise da amostra permitirá verificar a efetiva integração entre os manuais didáticos, os materiais lúdicos, os recursos inclusivos e os instrumentos destinados ao desenvolvimento das habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo que o conjunto funcione como solução pedagógica completa, conforme especificado. A verificação dos recursos de acessibilidade — Braille legível, texturas sensoriais diversificadas, elementos sonoros com diferentes intensidades e representatividade inclusiva nos fantoches — somente é possível mediante análise física, pois trata-se de aspectos sensoriais e táteis que não podem ser confirmados exclusivamente por documentação.

A avaliação da amostra terá caráter exclusivamente técnico e será realizada mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no Termo de Referência, com apreciação fundamentada em checklist de

verificação física que contemplará cada item e componente do kit, observando rigorosamente os princípios da isonomia, impessoalidade, motivação, proporcionalidade e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021. Serão automaticamente reprovadas as amostras que não atendam às especificações técnicas, construtivas, dimensionais, pedagógicas e de segurança contidas no Termo de Referência, bem como aquelas cuja certificação INMETRO estiver vencida, suspensa ou cancelada, ou cujo registro ISBN não estiver válido ou ativo.

Os requisitos referentes à entrega, às especificações e à substituição de materiais que eventualmente apresentem defeitos ou estejam em desconformidade são igualmente necessários para assegurar que a Administração receba exatamente os bens contratados, evitando prejuízos ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e garantindo a continuidade das ações educacionais. A exigência de acondicionamento adequado, embalagens individuais em TNT com fechamento por zíper e alça de transporte, e sacola geral em nylon 600 com identificação visual institucional é relevante para preservar a integridade dos materiais durante o transporte, armazenamento e utilização nas unidades escolares.

Assim, os requisitos definidos possuem relação direta com a finalidade da contratação e são necessários para assegurar a aquisição de materiais pedagógicos adequados, seguros, funcionais e inclusivos, complementados pela exigência de amostra como instrumento de verificação física indispensável, sem estabelecer exigências desproporcionais ou desnecessárias que possam restringir a competitividade do procedimento, buscando-se, dessa forma, conciliar a qualidade dos bens com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sustentabilidade:

A contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, considerando que os materiais pedagógicos serão utilizados de forma contínua nas unidades da Rede Municipal de Ensino Infantil de Hidrolândia-CE. Nesse sentido, deverão ser priorizados produtos que apresentem adequada durabilidade e resistência, de modo a ampliar sua vida útil, reduzir a necessidade de substituições frequentes e evitar o desperdício de recursos públicos e materiais.

Sempre que possível, os materiais e suas embalagens deverão utilizar matérias-primas e componentes que causem menor impacto ambiental, observando-se a possibilidade de utilização de materiais recicláveis ou reciclados, bem como embalagens que reduzam o uso excessivo de plástico, papel ou outros materiais. Também deverá ser considerada a possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem das embalagens após a

entrega dos produtos, contribuindo para a redução da geração de resíduos.

A aquisição deverá considerar, ainda, a qualidade e a segurança dos materiais destinados ao público infantil, priorizando produtos que atendam às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente quanto à ausência de componentes ou substâncias que possam representar riscos às crianças durante o uso. A adoção desses critérios contribui simultaneamente para a proteção ambiental e para a segurança dos usuários.

No aspecto econômico, a sustentabilidade da contratação está relacionada à busca por materiais com qualidade e vida útil compatíveis com a finalidade pretendida, evitando aquisições de produtos de baixa durabilidade que possam gerar substituições prematuras e novos custos para a Administração. Dessa forma, pretende-se assegurar o uso racional dos recursos públicos, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também a qualidade, a durabilidade e a adequada utilização dos bens ao longo do período de uso.

No aspecto social, a contratação contribui para o fortalecimento de uma educação infantil de qualidade e inclusiva, proporcionando recursos pedagógicos que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças, a socialização, a participação e a equidade no processo de aprendizagem, inclusive considerando as necessidades educacionais específicas atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a contratação deverá buscar o equilíbrio entre qualidade, segurança, durabilidade, economicidade e responsabilidade socioambiental, adotando critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto e que não resultem em exigências excessivas ou restritivas à competitividade do procedimento.

Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que se trata de **aquisição de bens de natureza comum**, cuja execução consiste no fornecimento direto dos materiais pedagógicos pela empresa contratada, não havendo necessidade de transferência de parcela do objeto a terceiros.

A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar que os **Kits Brincar e Incluir** sejam fornecidos diretamente pela contratada em conformidade com as especificações, quantidades, padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e demais condições estabelecidas pela Administração. A execução direta do fornecimento também possibilita maior controle quanto à procedência, qualidade e adequação dos materiais destinados às crianças da Rede Municipal de Ensino Infantil.

Dessa forma, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens, incluindo sua entrega nos locais e prazos estabelecidos, não sendo permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, sem prejuízo da utilização, pela contratada, de seus próprios fornecedores e fabricantes para a obtenção dos produtos que compõem os kits, desde que mantida sua integral responsabilidade perante a Administração.

Garantia da Contratação:
Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais pedagógicos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino Infantil de Hidrolândia-CE, **não será exigida garantia contratual**, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens de natureza comum, de baixa complexidade e sem obrigações de execução continuada que representem riscos relevantes à Administração.

A ausência de exigência de garantia contratual mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, uma vez que os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração. Eventuais materiais que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atendam às características exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Além disso, a responsabilidade da contratada pelo fornecimento adequado dos bens permanecerá durante toda a relação contratual, devendo ser observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável, inclusive quanto à qualidade, segurança, funcionamento e adequação dos materiais fornecidos.

Dessa forma, considerando os riscos envolvidos, a natureza do objeto, o modo de fornecimento e os mecanismos de fiscalização e recebimento previstos, entende-se que a exigência de garantia contratual **não se mostra necessária**, sendo suficientes as obrigações contratuais, a fiscalização da execução, o recebimento condicionado à conformidade dos produtos e a obrigação de substituição daqueles que apresentarem irregularidades, de modo a resguardar o interesse público e assegurar o adequado cumprimento da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda objeto desta contratação, buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: aquisição do Kit Brincar e Incluir por dispensa de licitação;

Solução B: adesão a ata de registro de preços de outro órgão da Administração Pública, municipal, estadual ou federal (processo carona);

Solução C: locação de materiais pedagógicos e brinquedos educativos por dispensa de licitação;

Solução D: contratação de serviço de prestação de atividades lúdico-pedagógicas e de inclusão por empresa terceirizada.

A Solução "A" foi a escolhida, pois a Administração adquirir os kits de forma definitiva, proporcionando às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Infantil recursos pedagógicos permanentes, que poderão ser utilizados de forma contínua ao longo dos períodos letivos, garantindo disponibilidade imediata e irrestrita dos materiais para o desenvolvimento das atividades educacionais e inclusivas.

Destarte, a solução não se amolda à alternativa "B" em razão de não haver sido encontrada ata de registro de preços compatível com a demanda pretendida, uma vez que o Kit Brincar e Incluir possui especificações técnicas singulares, com requisitos de certificação INMETRO, registro ISBN e composição integrada de materiais pedagógicos sensoriais e inclusivos, não sendo objeto de registros de preços vigentes em outros entes públicos.

Tampouco se amolda à alternativa "C", uma vez que a locação de materiais pedagógicos se torna inviável, pois os componentes do kit estão sujeitos ao uso contínuo e frequente por crianças da educação infantil, implicando desgaste acelerado e necessidade de substituições constantes, o que elevaria os custos da contratação e comprometeria a disponibilidade dos materiais nas unidades escolares. Da mesma forma, não se amolda à alternativa "D", pois a contratação de serviços terceirizados de atividades lúdico-pedagógicas não atende à necessidade da Administração de disponibilizar os materiais de forma permanente nos espaços escolares, bem como descaracterizaria a autonomia dos profissionais da educação no planejamento e execução das atividades, além de gerar custos recorrentes superiores à aquisição definitiva.

E dado o tipo de objeto e o valor estimativo, o procedimento administrativo indicado é a Dispensa de Licitação, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para definição da solução mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Hidrolândia-CE, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar fornecedores e obter referências de preços para os itens que compõem o KIT BRINCAR E INCLUIR, considerando as especificações, características e quantitativos necessários ao atendimento da Rede Municipal de Ensino Infantil.

O levantamento foi realizado mediante pesquisa e coleta de cotações de preços junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, buscando-se obter valores compatíveis com os praticados no mercado para os materiais pedagógicos pretendidos. As cotações obtidas foram utilizadas como referência para a estimativa do valor da contratação e para a análise da compatibilidade dos preços com as condições de fornecimento previstas pela Administração.

Na realização da pesquisa, foram consideradas empresas que atuam no segmento de fornecimento de materiais pedagógicos e produtos destinados ao ambiente educacional, de modo a assegurar que os valores levantados guardassem relação com as características efetivamente exigidas para a contratação. Foram observadas as especificações dos produtos, os quantitativos previstos, as condições de fornecimento e demais características relevantes para a formação do preço estimado.

A pesquisa de mercado permitiu verificar a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, bem como identificar parâmetros de preços suficientes para subsidiar a elaboração do orçamento estimativo da contratação. Os valores coletados serão consolidados no respectivo mapa de preços, servindo de base para a definição do valor estimado e para a avaliação da vantajosidade da contratação.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra a existência de oferta compatível com o objeto pretendido e fornece os elementos necessários para que a Administração estabeleça uma estimativa de preços adequada à realidade do mercado, observando os princípios da economicidade, planejamento, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para o Município.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Cumpre destacar que a estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na Demanda Formalizada pela Secretaria Municipal de Educação de Hidrolândia-CE, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, instrumento que consolida as necessidades reais da Administração para o atendimento da Rede Municipal de Ensino Infantil.

Para definição dos quantitativos, foram consideradas as necessidades pedagógicas identificadas pela Secretaria, o público infantil matriculado na Rede Municipal de Ensino, a necessidade de disponibilização de recursos pedagógicos adequados para utilização nas atividades educacionais e inclusivas, bem como o planejamento das ações a serem desenvolvidas durante o corrente ano.

A estimativa busca assegurar que os materiais integrantes do KIT BRINCAR E INCLUIR sejam disponibilizados em quantidade suficiente para atender às demandas das unidades de ensino, possibilitando sua utilização nas atividades pedagógicas, lúdicas e inclusivas desenvolvidas pelos profissionais da educação. Os quantitativos foram dimensionados de acordo com a necessidade efetivamente identificada, de modo a evitar tanto a aquisição insuficiente dos materiais quanto a realização de compras em quantidade superior à demanda existente.

Nesse sentido, a definição das quantidades considerou critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade, levando em conta a finalidade dos materiais e sua utilização no desenvolvimento das atividades voltadas à educação infantil, à aprendizagem, à socialização e à inclusão das crianças atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

A presente contratação corresponde a uma aquisição única para o corrente ano, não havendo previsão de entregas parceladas, tendo os quantitativos sido estabelecidos de forma a contemplar integralmente a demanda prevista para o período. A estimativa também considera a necessidade de assegurar a disponibilidade dos recursos pedagógicos para utilização pelas unidades escolares, contribuindo para a continuidade e adequada execução das atividades educacionais planejadas.

Dessa forma, entende-se que as quantidades estimadas são compatíveis com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e encontram-se fundamentadas na demanda efetivamente formalizada pela Administração, permitindo o atendimento adequado das necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino Infantil, com observância ao planejamento, à economicidade e ao uso racional dos recursos públicos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Para a composição do valor estimado, foram utilizadas três fontes de pesquisa de preços, combinando a pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto e a análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em conformidade com os incisos II e IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. As Fontes A e B consistem em cotações obtidas por meio de pesquisa direta junto a empresas regularmente constituídas e que possuem notória atuação no mercado de fabricação e comercialização de brinquedos e materiais pedagógicos, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do inciso IV do referido artigo. A Fonte C consiste em contratações similares feitas por outros órgãos da Administração Pública, obtidas por meio do sistema de cotações da M2A Tecnologia, que consolida preços de contratações públicas em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, nos termos do inciso II.

A escolha dos fornecedores pesquisados justifica-se pelo fato de serem empresas que demonstraram capacidade técnica para o fornecimento dos itens que compõem o Kit Brincar e Incluir, com atendimento aos requisitos de certificação do INMETRO, registro ISBN e demais especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Ressalta-se que os orçamentos obtidos junto aos fornecedores foram coletados dentro do prazo de validade de até 6 (seis) meses anterior à data de divulgação do edital, cumprindo o requisito temporal previsto no inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O valor obtido por meio do sistema M2A Tecnologia foi devidamente atualizado conforme os índices de atualização de preços aplicáveis, conforme exigência do inciso II do mesmo artigo.

Os preços coletados foram analisados e utilizados como referência para a formação do valor estimado da contratação, observando-se a compatibilidade entre os produtos pesquisados e as especificações estabelecidas pela Administração. A pesquisa realizada possibilitou obter parâmetros suficientes para aferição dos preços praticados no mercado, contribuindo para a definição de um valor estimado compatível com a realidade da contratação e adequado às condições de fornecimento previstas.

A estimativa considera o fornecimento integral dos materiais, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada, tais como transporte, acondicionamento, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo à Administração o pagamento de valores adicionais decorrentes de custos que sejam de responsabilidade da contratada.

A metodologia adotada para a definição do valor de referência consistiu na aplicação da média aritmética simples entre os valores obtidos nas três fontes consultadas, resultando no valor unitário estimado de R$ 9.564,67 (nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete

centavos). Multiplicado pelo quantitativo de 05 (cinco) unidades, totaliza o valor global estimado de R$ 47.823,35 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

Dessa forma, o valor estimado da contratação representa parâmetro para a Administração avaliar a compatibilidade das propostas apresentadas durante o procedimento de contratação, bem como para verificar a economicidade e a vantajosidade da futura aquisição, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento integral das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Hidrolândia-CE.

Consolidação do Orçamento Estimado:

FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS:

Fonte	Fornecedor/Origem	CNPJ	Valor Unitário	Fundamento Legal
Fonte A	EDUQUE E ARTE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA.	46.974.980/0001-24	R$ 10.050,00	Art. 23, IV, Lei 14.133/2021
Fonte B	FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA.	14.290.921/0001-40	R$ 9.750,00	Art. 23, IV, Lei 14.133/2021
Fonte C	Sistema M2A Tecnologia (contratações similares)	—	R$ 8.894,00	Art. 23, II, Lei 14.133/2021
Valor Unitário Estimado (Média)	—	—	R$ 9.564,67	—
Valor Total Estimado (5 unidades)	—	—	R$ 47.823,35	—

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 47.823,35 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

A consolidação detalhada do orçamento estimado encontra-se em anexo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características do objeto, **não se recomenda o parcelamento da solução**, uma vez que a contratação consiste no fornecimento de 05 (cinco) unidades do KIT BRINCAR E INCLUIR, sendo cada kit composto por um conjunto integrado de materiais pedagógicos, lúdicos, sensoriais e inclusivos, que foram concebidos para utilização conjunta e complementar no desenvolvimento das atividades educacionais.

O parcelamento dos componentes que integram o kit poderia comprometer a integralidade da solução pretendida, tendo em vista que os diferentes materiais possuem finalidades pedagógicas complementares e foram especificados para serem disponibilizados conjuntamente, permitindo sua utilização articulada nas atividades de educação infantil, inclusão, socialização, desenvolvimento psicomotor, percepção sensorial, comunicação e demais habilidades previstas para o público atendido.

Além disso, a contratação do kit de forma integral proporciona maior eficiência no fornecimento, facilita o recebimento, a conferência, o controle e a fiscalização dos materiais pela Administração, bem como evita a necessidade de realização de múltiplas contratações para aquisição de componentes que possuem relação direta entre si.

O não parcelamento também se mostra adequado sob o aspecto econômico e operacional, considerando que a aquisição do conjunto completo tende a proporcionar maior uniformidade dos materiais, padronização dos componentes e melhor organização logística, reduzindo possíveis incompatibilidades entre produtos adquiridos de fornecedores distintos e evitando dificuldades relacionadas à responsabilização por eventuais desconformidades.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento não tem por objetivo restringir a competitividade do procedimento, mas decorre da própria natureza e composição do objeto, considerando que o KIT BRINCAR E INCLUIR constitui uma solução integrada, cuja finalidade pedagógica é melhor atendida quando todos os seus componentes são fornecidos conjuntamente e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que o **não parcelamento da solução** é tecnicamente adequado, operacionalmente mais eficiente e compatível com o interesse público, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação receba os kits completos, com todos os seus componentes, garantindo a efetiva utilização da solução para o atendimento das necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino Infantil de Hidrolândia-CE.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que sejam necessárias à execução ou ao pleno atendimento da solução proposta.

A aquisição do KIT BRINCAR E INCLUIR possui natureza autônoma, consistindo no fornecimento de materiais pedagógicos, lúdicos, sensoriais e inclusivos destinados ao atendimento das necessidades da

Rede Municipal de Ensino Infantil de Hidrolândia-CE. Os bens serão fornecidos de forma completa pela contratada, incluindo os respectivos materiais de acondicionamento e o arquivo digital complementar previsto na especificação do objeto, não dependendo da realização de outra contratação para sua disponibilização e utilização.

Os kits poderão ser utilizados diretamente pelas unidades escolares, integrados às atividades pedagógicas planejadas pelos profissionais da educação, não sendo necessária a contratação de serviços adicionais de instalação, montagem, manutenção ou operacionalização para que os materiais possam cumprir sua finalidade.

Dessa forma, a solução planejada apresenta-se de maneira independente e suficiente para atender à necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, não havendo, no momento, necessidade de vinculação a outras contratações para garantir sua execução, utilização ou alcance dos resultados pretendidos.

Assim, conclui-se pela **inexistência de contratações correlatas e/ou interdependentes** indispensáveis à presente aquisição, podendo o objeto ser contratado e executado de forma autônoma, observadas as condições e especificações estabelecidas no respectivo processo de contratação.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do KIT BRINCAR E INCLUIR, pretende-se atender de forma adequada às necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino Infantil de Hidrolândia-CE, proporcionando às unidades escolares recursos educacionais diversificados, lúdicos, interativos e inclusivos, capazes de contribuir para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para o desenvolvimento integral das crianças.

Espera-se que a disponibilização dos kits possibilite aos profissionais da educação ampliar as estratégias e metodologias utilizadas em sala de aula, proporcionando atividades que estimulem a psicomotricidade, a coordenação motora fina e ampla, o raciocínio lógico, a lateralidade, a orientação espacial, a criatividade, a expressão artística, a concentração, a atenção, a comunicação, a linguagem, a socialização e o desenvolvimento das habilidades socioemocionais.

Pretende-se, ainda, fortalecer o processo de aprendizagem por meio de experiências lúdicas e significativas, estimulando a curiosidade, a participação, a autonomia e o protagonismo infantil, de forma compatível com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidos para a educação infantil e com os campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Outro resultado esperado consiste no fortalecimento das práticas de educação inclusiva, mediante a disponibilização de recursos que possibilitem a participação de crianças com diferentes necessidades educacionais, inclusive como instrumentos de apoio ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, contribuindo para a promoção da equidade, da acessibilidade, da socialização e do respeito às diferenças no ambiente escolar.

A contratação também pretende proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, disponibilizando materiais pedagógicos adequados que possam ser incorporados ao planejamento e às atividades desenvolvidas nas unidades escolares, ampliando as possibilidades de abordagem dos conteúdos e favorecendo práticas educacionais mais dinâmicas, participativas e adequadas às necessidades das crianças.

Busca-se, igualmente, assegurar maior qualidade e diversidade aos recursos pedagógicos disponíveis na Rede Municipal de Ensino Infantil, contribuindo para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem e para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

No aspecto administrativo e econômico, pretende-se realizar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante aquisição planejada e dimensionada de acordo com a demanda formalizada, evitando compras excessivas ou insuficientes e garantindo que os materiais adquiridos sejam efetivamente utilizados para o atendimento da finalidade pública pretendida.

Dessa forma, os resultados pretendidos abrangem tanto o atendimento da necessidade imediata de disponibilização de recursos pedagógicos quanto a melhoria das condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, buscando contribuir para uma educação infantil de maior qualidade, inclusiva, acessível, participativa e voltada ao desenvolvimento integral das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Hidrolândia-CE.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Previamente à contratação, a Secretaria Municipal de Educação de Hidrolândia-CE deverá adotar as providências necessárias para

assegurar o adequado recebimento, armazenamento, distribuição e utilização dos Kits Brincar e Incluir nas unidades da Rede Municipal de Ensino Infantil.

Deverá ser realizada a organização dos espaços destinados ao recebimento e armazenamento dos materiais, de modo a garantir sua conservação, integridade e segurança até a efetiva distribuição às unidades escolares. Os locais deverão ser adequados para acondicionar os kits, evitando exposição a umidade, sujeira, agentes que possam danificar os materiais ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade e durabilidade.

Após o recebimento, deverá ser realizada a conferência dos quantitativos e das especificações dos kits, verificando-se sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação. Eventuais materiais que apresentem avarias, defeitos, irregularidades ou divergências em relação às especificações deverão ser identificados e comunicados à contratada para as providências cabíveis, inclusive substituição, quando necessário. A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar a distribuição dos kits às unidades escolares conforme o planejamento pedagógico e a demanda identificada, buscando assegurar que os materiais sejam disponibilizados de maneira adequada aos profissionais responsáveis pelas atividades da educação infantil.

Também deverão ser orientados os profissionais da educação quanto à utilização adequada dos recursos disponibilizados, de forma que os materiais sejam incorporados ao planejamento pedagógico e utilizados de acordo com suas finalidades, observando-se as características e necessidades das crianças atendidas, inclusive aquelas que demandem recursos de apoio à educação inclusiva e ao Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Não se identificam, contudo, necessidade de realização de obras, adaptações estruturais, instalações especiais ou outras intervenções físicas no ambiente escolar para possibilitar a utilização dos kits, considerando que os materiais possuem características que permitem seu uso diretamente nos espaços pedagógicos já existentes nas unidades de ensino.

Dessa forma, as providências necessárias concentram-se na organização logística para recebimento e armazenamento, conferência e fiscalização dos materiais, distribuição às unidades escolares e orientação dos profissionais quanto à adequada utilização dos recursos, medidas suficientes para assegurar o pleno aproveitamento da solução contratada e o alcance dos resultados pretendidos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição do KIT BRINCAR E INCLUIR apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata de fornecimento de materiais pedagógicos destinados ao uso nas unidades da Rede Municipal de Ensino Infantil de Hidrolândia-CE. Entretanto, devem ser considerados os possíveis impactos decorrentes da fabricação, transporte, utilização e descarte dos materiais e de suas respectivas embalagens.

Entre os possíveis impactos ambientais, destaca-se a geração de resíduos sólidos, especialmente decorrente das embalagens utilizadas para acondicionamento dos kits e dos materiais que eventualmente venham a atingir o final de sua vida útil. Considerando que os produtos são compostos predominantemente por materiais têxteis, espumas, fibras sintéticas, plásticos e outros materiais, recomenda-se que seu descarte seja realizado de maneira ambientalmente adequada, observando-se, sempre que aplicável, a separação dos resíduos e as orientações da legislação ambiental vigente.

Outro possível impacto está relacionado ao consumo de matérias-primas e à utilização de recursos naturais empregados na fabricação dos materiais, especialmente tecidos, fibras, espumas, plásticos, embalagens e demais componentes. Nesse sentido, a exigência de produtos com qualidade, resistência e durabilidade contribui para reduzir a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, diminuir o consumo de materiais e a geração de resíduos.

Também poderá ocorrer impacto ambiental relacionado ao transporte dos produtos até o Município, em razão do consumo de combustíveis e da emissão de gases decorrentes da atividade de transporte. Tal impacto é inerente à cadeia de fornecimento e deverá ser minimizado, sempre que possível, mediante planejamento adequado da logística de entrega e adoção de práticas eficientes de transporte e acondicionamento.

Quanto às embalagens, deverá ser priorizada, quando tecnicamente possível, a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, evitando-se embalagens excessivas ou desnecessárias. Após o recebimento dos produtos, as embalagens que não forem reaproveitadas deverão receber destinação adequada, preferencialmente mediante segregação e encaminhamento para reciclagem, quando disponível.

Durante a utilização dos materiais, deverão ser observadas as orientações de conservação e higienização, buscando prolongar sua vida útil e evitar o descarte prematuro. Ao final da utilização, os materiais que não apresentarem possibilidade de reaproveitamento deverão ser destinados de acordo com as características de cada resíduo e com os procedimentos de gestão de resíduos adotados pelo Município.

Dessa forma, embora a contratação não apresente impactos ambientais significativos, a Administração deverá adotar medidas de caráter preventivo e sustentável, priorizando a durabilidade dos produtos, o uso racional dos materiais, a redução de resíduos, o adequado gerenciamento das embalagens e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, buscando compatibilizar a aquisição dos recursos pedagógicos com a preservação ambiental e o uso responsável dos recursos públicos.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

[X] **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

[ ] **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Hidrolândia-CE, 22 de julho de 2026.

18. RESPONSÁVEL(EIS):

Gilvan Rodrigues Bezerra
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas